

**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2014
CONCESSÃO DE BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO DOCFIX**

ACORDO CAPES/FAPEG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais nº 15.472 de 12.12.05 e nº 16.690 de 04.09.09 e do Decreto nº. 7.158 de 01.10.10 e convida doutores que atuam nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS das Instituições de Ensino Superior – IES, de natureza pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ em Goiás, a apresentarem propostas visando a obtenção de cota de bolsa de pós-doutorado – DOCFIX, em consonância com os requisitos e condições fixados nesta chamada pública.

1 OBJETIVO

Conceder cotas de bolsa de pós-doutorado – DOCFIX a doutores vinculados a Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS (supervisor do bolsista), em qualquer área do conhecimento, visando estimular o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no estado de Goiás.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	16/04/2014
2.2 Limite para impugnação do edital	28/04/2014
2.3 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	28/04/2014
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	30/05/2014
2.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG a partir de	20/06/2014

3 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1 Da instituição candidata a receber o bolsista

- 3.1.1 Possuir sede no estado de Goiás;
- 3.1.2 Caracterizar-se como Instituição de Ensino Superior – IES;
- 3.1.3 Caracterizar-se como instituição pública ou privada sem fins lucrativos e de utilidade pública;
- 3.1.4 Possuir programa de pós-graduação recomendado/reconhecido pela CAPES.

3.2 Quanto ao supervisor do bolsista (proponente)

- 3.2.1 Possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela Capes ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior;



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**



3.2.2 Possuir vínculo empregatício com instituição de ensino superior - IES;

3.2.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

3.3 Do candidato à bolsa de pós-doutorado DOCFIX

3.3.1 Possuir título de Doutor obtido em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* recomendado pela Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, quando da implementação da bolsa;

3.3.2 Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza quando da implementação da bolsa e durante a sua vigência;

3.3.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes, que demonstre capacitação para atuar no desenvolvimento do projeto;

3.3.4 Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do projeto;

3.3.5 Não ser aposentado ou estar em condição equiparada;

3.3.6 Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza quando da implementação da bolsa e durante a sua vigência;

3.3.7 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;

3.3.8 Não ter pendências com prestação de contas e/ou relatórios técnico-científicos da **FAPEG** e da **CAPES**;

3.3.9 Integrar apenas 01 (uma) proposta no âmbito deste Edital.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O número de bolsas a serem concedidas aos supervisores está condicionado ao limite de cotas previstas nesta Chamada, ou seja, 20 (vinte) bolsas de pós-doutorado DOCFIX.

4.2 Os recursos para concessão de bolsas de pós-doutorado DOCFIX desta Chamada envolvem valores da ordem de R\$ 1.968.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e oito mil reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2014 da CAPES.

4.3 A bolsa de pós-doutorado DOCFIX será concedida pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal unitário de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

4.4 O valor mensal da bolsa será pago individualmente e diretamente ao bolsista pela CAPES.

4.5 A manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista.

4.6 Não haverá prorrogação do prazo de vigência da bolsa de pós-doutorado DOCFIX.

4.7 Os recursos para concessão de auxílio pesquisa pela FAPEG, vinculado à quantidade de bolsas de pós-doutorado DOCFIX desta Chamada, envolvem valores da ordem de R\$ 1.296.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e seis mil reais) definidos na Programação Orçamentária e Financeira de 2014 da FAPEG.

4.7.1 Cada proponente poderá solicitar auxílio pesquisa, no valor de até R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), na proporção de 50% em custeio e 50% em capital.

5. ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente Chamada e em concordância com o Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas, os seguintes itens:

5.1.1 Custeio para pesquisa conforme - Itens Financiáveis - Tabela 01.

5.1.2 Bens duráveis para pesquisa - Itens Financiáveis - Tabela 02.

5.2 Os bens duráveis para pesquisa serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do proponente.

5.3 São itens não financiáveis aqueles vedados no item 5 do Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

6 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos supervisores por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br/fapegestor).

6.2 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 2 - Cronograma.

6.3 Recomenda-se o envio das propostas, via FAPEGestor, com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico.

6.4 As informações prestadas no formulário de inscrição no FAPEGestor são de inteira responsabilidade do supervisor, dispondo a FAPEG do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

6.5 Não serão aceitos, em hipótese alguma, projetos entregues diretamente na FAPEG, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

6.6 No âmbito desta Chamada Pública, cada supervisor poderá apresentar somente uma proposta.

7 AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 ETAPA I – ANÁLISE DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO E DA RELEVÂNCIA DAS PROPOSTAS

7.1.1 As Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-científica – CAATCs realizarão a análise e julgamento de mérito e relevância das propostas com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

7.1.2 As CAATCs avaliarão as propostas segundo os critérios, notas e pesos listados a seguir:

CRITÉRIOS	Nota	Peso
I - mérito científico	1 a 5	3
II - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	2
III - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do supervisor do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
IV - impacto para a formação de recursos humanos nos	1 a 5	1



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



níveis de graduação e de pós-graduação;		
V - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	2
VI - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	3
VIII - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
IX - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	1
X - capacitação do bolsista indicado para atuar no desenvolvimento do projeto	1 a 5	3

7.2.3 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 1 (um) e 5 (cinco).

7.2.4. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.5 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas.

7.2.6 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a pontuação obtida nos critérios de I a X, sucessivamente.

7.3 Concluído o julgamento pelos membros das CAATCs, as propostas classificadas conforme o item 7 serão submetidas à Diretoria Executiva.

7.4 A Diretoria Executiva encaminhará à CAPES a relação das propostas recomendadas, para homologação.

7.5 As propostas recomendadas e não selecionadas constituirão um cadastro de reserva e poderão ser contratadas em caso de desistência, desclassificação, ou ampliação dos recursos financeiros desta Chamada Pública, desde que aprovada pela CAPES.

7.6 Não poderão julgar os projetos submetidos a essa Chamada Pública, pessoas que tenham relações de parentesco ou conflito de interesses com proponentes, em respeito aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

8 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.go.gov.br> e, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG e o recebimento ocorrerá apenas sob o efeito devolutivo.

9.2 Os recursos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente assinados e protocolados na Secretaria Geral da FAPEG.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



9.3 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar. 9.4 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento.

9.5 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos pela Diretoria da FAPEG, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.6 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.7 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

10 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa e nem ao auxílio pesquisa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES e da FAPEG.

10.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso que será firmado entre a CAPES e o bolsista indicado pelo supervisor contemplado nesta chamada.

10.3 A contratação dos auxílio pesquisa dar-se-á de por meio da assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio que será firmado entre a FAPEG, o supervisor (pessoa física) e a sua instituição de vínculo, sendo o extrato do Termo publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.4 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos nos correspondentes Termos de Compromisso e de Concessão e Aceitação de Auxílio.

10.5 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no Anexo I para a assinatura dos Termos de Compromisso e de Concessão e Aceitação de Auxílio.

10.6 Caso o candidato não disponha dos documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, a proposta será excluída.

10.7 Em caso de desclassificação ou desistência, a FAPEG poderá convocar novo supervisor com base na relação classificatória e em comum acordo com a CAPES.

10.8 A concessão da bolsa e/ou do auxílio pesquisa será cancelada pela FAPEG caso ocorra violação de qualquer um dos termos estabelecidos nos Termos de Compromisso e de Concessão e Aceitação de Auxílio ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

10.9 O bolsista, ao final de cada ano da bolsa de pós-doutorado, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, juntamente com parecer sucinto do supervisor.

10.10 Ao final da vigência do auxílio pesquisa, o supervisor deverá apresentar o relatório de prestação de contas final, em conformidade com o que estiver estabelecido no Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio e no Manual de Aplicação de Recursos Financeiros e Prestação de Contas.

10.11 Durante o período de vigência da bolsa, o supervisor será responsável por informar formalmente à FAPEG a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento da bolsa como cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas.



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA



10.12 FAPEG e CAPES poderão, durante a vigência da bolsa e do auxílio pesquisa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

10.13 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Controladoria Geral da União – CGU.

10.14 Os auxílios pesquisa concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo Tribunal de Contas do estado de Goiás – TCE e pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1. É de exclusiva responsabilidade de cada supervisor adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2. O supervisor e o bolsista responsáveis por projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.3. No momento da assinatura do Termo de Compromisso, o supervisor e o bolsista que necessitarem de autorização do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e Comissão de Ética no Uso de Animais, deverão apresentar a certificação do mesmo.

11.4. Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do supervisor, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12. CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 Consideram-se motivos para o cancelamento da bolsa concedida as hipóteses a seguir relacionadas:

12.1.1 Desempenho insatisfatório apresentado pelo bolsista;

12.1.2 Faltas não justificadas às atividades de execução do projeto de pesquisa;

12.1.3 Desistência ou falecimento do bolsista.

13. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSA

13.1 Nos casos previstos nos itens “12.1.1”, “12.1.2” e “12.1.3” do item 12, mediante prévia aprovação da FAPEG e/ou da CAPES, as bolsas canceladas poderão ser concedidas a outros candidatos indicados pelo supervisor. Nesta situação, o prazo de vigência da bolsa a ser concedida não poderá ultrapassar o tempo restante para a conclusão da bolsa que foi cancelada.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado sem objeção, venham apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Superior da FAPEG.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**



15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.3 Não será permitida a utilização do bolsista para o desempenho de tarefas administrativas.

15.4 Não haverá pagamento de bolsa com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Compromisso.

15.5 As bolsas concedidas pela CAPES não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

15.6 É de responsabilidade do bolsista e dos supervisores acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esse processo seletivo divulgados no sítio www.fapeg.go.gov.br.

15.7 Quaisquer trabalhos publicados pelos bolsistas selecionados, individualmente ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da CAPES/FAPEG. A não observância dessa exigência inabilitará o bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela CAPES/FAPEG.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no setor de protocolo da Secretaria Geral.

17 CLÁUSULA DE RESERVA

17.1 Caberá ao Conselho Superior da FAPEG resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

Goiânia, 16 de abril de 2014.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

ANEXO I

1. Cópia do RG e CPF do beneficiário selecionado;
2. Cópia do comprovante de endereço atualizado;
3. Declaração de não vínculo empregatício com entidades públicas ou privadas (de próprio punho);
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa federal (www.receita.fazenda.gov.br);
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa estadual (www.sefaz.go.gov.br);
6. Dados bancários contendo nome do banco, número da agência e número da conta corrente;
7. Cópia do diploma de doutorado (supervisor e bolsista) ;
8. Três vias da proposta assinada pelo beneficiário e pelo supervisor;
9. Três vias do Termo de Concessão e Aceitação de Auxílio (a ser enviado pela FAPEG);
10. Três vias do Termo de Compromisso da CAPES (a ser enviado pela FAPEG).
11. Comprovante da recomendação/reconhecimento do programa de pós-graduação no qual o bolsista desenvolverá o projeto de pesquisa;